



EMENDA
030

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1002/2022

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023

EMENDA Nº	Aditiva
AUTOR(A)	Vereador Dr. Luis Flávio

ORGÃO	11000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA	5084 - EDIFICAÇÕES PÚBLICA
AÇÃO	1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
PRODUTO	CONSTRUIR, REFORMAR , AMPLIAR E RECUPERAR EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
META	16

INCLUSÃO DE META

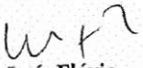
Construção e reforma para funcionamento do Centro de Referência Municipal de Atenção Integral à Pessoa Idosa, no imóvel localizado na Avenida Cruz das Armas, esquina com a Avenida Aurélio de Figueiredo, medindo 12,40m de frente e fundos, inscrito no Cadastro Imobiliário, sob o nº 08.020.0090.0000-05, bem como no terreno que fica localizado na Rua Aurélio de Figueiredo, com os seguintes limites e confrontação: ao Norte, numa extensão de 25,00m com fundos dos prédios nºs 967, 963 e 957 da Avenida Cruz das Armas; ao Sul, numa extensão de 25,00m com fundos dos prédios 546, 540 e 534 da Avenida Centenário; ao Leste, numa extensão de 9,00m com o Prédio nº 941; ao Oeste, numa extensão de 9,00m com a Rua Aurélio de Figueiredo, inscrita no Cadastro Imobiliário sob nºs Setor 8 – Quadra 20 – Lote 40, perfazendo um total de 956 m2.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo, a criação, implantação e funcionamento do Centro de Referência Municipal de Atenção Integral à Pessoa Idosa no município de João Pessoa, na no imóvel acima especificado para que o poder público possa instalar o referido equipamento, tendo em vista que o local pertence à Prefeitura Municipal de João Pessoa, e que tinha sido objeto de Concessão de Direito Real de Uso por muitos anos e atualmente não mais atende as finalidades previstas em lei municipal que regulamentava a concessão.

Há imprescindibilidade de propor políticas públicas voltadas preferencialmente para oferta de atividades e atendimentos que possam promover o bem-estar físico, cognitivo, mental, social e emocional, por meio de atividades físicas, educacionais, de orientação nutricional, de lazer e cultura, favorecendo a perspectiva da prevenção, evitando gastos maiores decorrentes da complexidade dos agravos observados quando ocorre acidente vascular encefálico (AVE), doença cardiovascular, neurodegenerativa e outras. Nesse sentido, apresentamos esta emenda, que prioriza a criação, implantação e funcionamento do Centro de Referência Municipal de Atenção Integral à Pessoa Idosa

João Pessoa, 14 de junho de 2022.


Dr. Luis Flávio
Vereador - PSDB